



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO ADITIVO 0001/2024 AO CONTRATO N°0046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA NITROSEMEN.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 82.826.462/000-27, com sede na Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n°518. ***.***-06, residente e domiciliado em Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 85.093.524/0001-27, com sede à Rua Graça Aranha, n° 252, Bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais– PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor, **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, diretor administrador, portador do CPF n°164.***.***-25, Carteira de Identidade n° 22.***.908-x, Residente e domiciliado na cidade de Pinhais – PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório n° 0065/2024, Pregão n° 0034/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo aditivo, da seguinte forma:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato original n° 0049/2024, por mais seis meses, passando a vigor de 01 de janeiro de 2025 a 01 de julho de 2025, em razão de não ter sido usado integralmente o saldo contratado inicialmente, observados o Art. 42 da LRF.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA– As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27

CONTRATADA

SANDRO HENRIQUE BORELLA

CPF nº 164.*.***-25**

Testemunhas:

ORLANDO BALDO

CPF Nº: 386.*.***-63**

CRISLAINE SCOPEL

CPF Nº: 084.*.***-94**